## LEI Nº 2.513, DE 11 DE ABRIL DE 2006

Institui a "Semana municipal de combate e prevenção à obesidade infantil" e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil", que será realizada, anualmente, na semana que coincidir com o dia 11 de outubro (Dia Mundial de Combate à Obesidade).

**Art. 2º** A semana de que trata este projeto terá por objetivo orientar a população de nossa cidade, através de procedimentos informativos e educativos, sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, conseqüências e formas de evitá-la e tratá-la.

**Art. 3º** A semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, a estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

**Art. 4º** Membros da Sociedade Brasileira de Pediatria, nutricionistas membros da Associação Brasileira para o Estatuto da obesidade (ABESO), além de outras autoridades com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão da obesidade, poderão ser convidadas e participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e da organização relativos à semana.

**Art. 5º** A "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil" será incluída no calendário oficial do Município.

**Art. 6º** As despesas relativas à execução desta Lei serão consignadas nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de abril de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 14, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 11 de abril de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente